

REVOGADA



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 358/2022 , de 08 de setembro de 2022.

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo a que se referem os artigos 1º, 2º e 6º da Portaria DETRAN-SP 167 /2021.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso d competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e nas alíneas "b" e "f", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando que das 645 unidades de atendimento desta Autarquia em todos os Municípios do Estado, 175 unidades encontram-se com atendimento gerido e integrado ao Poupatempo;

Considerando que outras 59 unidades encontram-se em fase de integração ao Poupatempo;

Considerando ser necessário reunir-se, transitoriamente, sob a Presidência desta Autarquia, equipe dedicada e capacitada à realização das diferentes atividades, revisão e padronização de processos, procedimentos, documentos, formulários e controles, para possibilitar a digitalização dos serviços;

Considerando as implicações decorrentes dos processos de digitalização e de integração com o modelo atual do exercício das atribuições legais do DETRAN-SP relacionadas às atividades de planejamento, coordenação, execução e fiscalização; e

Considerando a necessidade de continuidade do trabalho que vem sendo realizado,

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de setembro de 2022, o prazo a que se referem os artigos 1º, 2º e 6º da Portaria DETRAN-SP 167/2021.

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

